

VII SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE

INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA

"Subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação"

DOURADOS-MS, DE 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025

AS IDAS E VINDAS DA LÍNGUA ESPANHOLA NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS BRASILEIRAS

Angela Karina MANFIO (UEMS - Dourados)¹
Janete da Silva GONÇALVES (UEMS - Dourados)²

RESUMO: O espanhol é a segunda língua mais falada mundialmente, superada somente pelo mandarim em número de falantes. A presença do idioma também é marcante nas relações comerciais e na difusão de trabalhos científicos. Dessa forma, seu estudo é importante para diversas nações e, no caso específico do Brasil, que faz fronteira com a Bolívia e o Paraguai, é bastante significativo. Além disso, há as relações não apenas diplomáticas com os demais países hispanofalantes que nos rodeiam e são nossos parceiros comerciais no MERCOSUL. O objetivo deste estudo foi analisar as mudanças nas leis educacionais que impactaram a oferta do espanhol nas escolas brasileiras, destacando os avanços, retrocessos e as políticas públicas que convergeram para o cenário atual. Por meio de uma pesquisa bibliográfica das leis e dos documentos que versam acerca da língua espanhola entendemos os movimentos políticos que permearam as legislações vigentes sobre as línguas estrangeiras ensinadas nas escolas ao longo das últimas décadas. Concluímos que a existência de leis nem sempre garantem a oferta da língua aprovada por decretos ou portarias. É necessário o engajamento docente, discente e da sociedade em geral para garantir o acesso dos estudantes da rede pública ao universo hispânico e ao multilinguismo.

Palavras-chave: espanhol; língua estrangeira; políticas linguísticas.

Introdução

Segundo o *Anuario del Instituto Cervantes 2024 – El español en el mundo* (Instituto Cervantes, 2024, p. 28), os falantes nativos de espanhol compreendem quase 500 milhões de pessoas, sendo a segunda língua mais falada mundialmente, superada apenas pelo mandarim. Sua presença é marcante em países da América do Sul (Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela), do Norte (México e Estados Unidos) e Central (Costa Rica, Cuba, Honduras, Nicarágua, Panamá e República Dominicana), além da Europa (Espanha) e África (Guiné Equatorial, figurando como idioma oficial juntamente com o francês e o português, e o Saara Ocidental, onde está oficializada ao lado do árabe). Algumas partes do Marrocos, Gibraltar, Andorra e Filipinas também são hispanofalantes, o

¹ Professora efetiva de Língua Espanhola e de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório de Espanhol e suas literaturas no Ensino Fundamental do Curso de Licenciatura em Letras Habilitação Português/Espanhol (angela.manfio@uems.br).

² Acadêmica do Curso de Licenciatura em Letras Habilitação Português/Espanhol (00767184173@academicos.uems.br).

VII SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE

INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA

"Subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação"

DOURADOS-MS, DE 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025

que demonstra sua importância estratégica. Por isso, o aprendizado da língua espanhola oferece vantagens competitivas no mercado de trabalho, facilitando a comunicação em negociações internacionais e ampliando oportunidades para profissionais que almejam atuar no mundo globalizado. Contrariamente a esse cenário, o ensino de espanhol no Brasil sofreu impactos que o desvalorizaram até chegar à sua retirada dos currículos escolares. A ausência do idioma em muitas instituições contrasta com sua importância geopolítica, social e histórica, o que reforça a urgência do debate sobre políticas públicas educacionais mais inclusivas e eficazes.

A fim de compreender a trajetória do ensino deste idioma no território nacional, desenvolvemos este trabalho que pretendeu analisar as mudanças nas leis educacionais que impactaram sua oferta nas escolas brasileiras a partir dos documentos oficiais que tratam da normatização do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Médio (1º ao 3º ano). Por meio de uma pesquisa bibliográfica, baseada na leitura e análise de livros, artigos científicos, teses, dissertações e documentos oficiais de instituições que tratam da regulamentação educacional brasileira, principalmente o que se refere à língua espanhola. A revisão bibliográfica permitiu identificar as principais tendências e debates (acadêmicos e legislativos) sobre os desafios do ensino do espanhol, proporcionando uma base sólida para a discussão e análise apresentadas. Por meio desta investigação, esperamos contribuir para a compreensão do problema exposto para traçar estratégias que possam ser adotadas para superar os desafios associados à sua (re)implantação.

O ensino de línguas no Brasil

Leffa (1999, p. 14) relembra que no Brasil, durante o período de “catequização” dos povos originários, o português era uma língua estrangeira (LE) ensinada pelas missões jesuíticas. Ele também salienta que “[...] pode-se dizer que a tradição brasileira é de uma grande ênfase no ensino das línguas, inicialmente nas línguas clássicas, grego e latim, e posteriormente nas línguas modernas: francês, inglês, alemão e italiano [...]” (Leffa, 1999, p. 14).

Realização:



Apoio:



VII SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE

INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA

"Subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação"

DOURADOS-MS, DE 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025

Após a expulsão dos jesuítas³, a hegemonia dos idiomas clássicos continuou em voga, porém, com a vinda da Família Real ao país (1808), a criação do Colégio Pedro II (1837) e a reforma de 1855, a escola secundária tentou fazer com que as línguas modernas tivessem igual prestígio ao das clássicas. No entanto, o que realmente aconteceu foi que a metodologia para o ensino das “línguas vivas” compreendia meramente a tradução de textos e a análise gramatical, insuficiente para desenvolver a competência linguística dos estudantes.

Por meio do Decreto n. 20.833, de 21 de dezembro de 1931, se oficializou uma instrução metodológica para o ensino de línguas, a exemplo do que ocorrera na França em 1901, instituindo-se o Método Direto (o ensino da língua estrangeira por meio da própria língua estrangeira, ou seja, sem traduções) para esse fim. Contudo, “[...] o número exíguo de horas reservadas aos idiomas modernos e, por outro lado, a carência absoluta de professores cuja formação lingüística e pedagógica ensejasse o cumprimento de programa tão avançado foram circunstâncias que transformaram as Instruções de 1931 em autêntica letra morta” (Machado, Campos e Saunders, 2007).

A Lei Orgânica do Ensino Secundário promulgada pelo Decreto n. 4244, de 9 de abril de 1942, conhecida como Reforma Capanema, compreendeu os anos dourados das línguas estrangeiras (LEs) no país, já que os alunos do secundário – ginásio (4 anos) e colegial (3 anos) que se ramificava no científico (formação para as ciências) ou clássico (formação para línguas e filosofia) – estudavam latim, francês, inglês e espanhol (8, 13, 12 e 2 horas semanais, respectivamente) (Leffa, 1999, p. 17). “Por outro lado, a gestão de Capanema foi marcada pelos efeitos da política autoritária e centralista do Estado Novo [...]” (Machado, Campos e Saunders, 2007),

A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) foi promulgada em 20 de dezembro de 1961. Houve a descentralização do ensino com a criação do Conselho Federal de Educação, que estabeleceria as 5 disciplinas obrigatórias de cada série (em todos os níveis). Já as optativas, cujo número variava entre 1 ou 2, ficariam a encargo dos Conselhos Estaduais de Educação. Não incluir as línguas

³ O Marquês de Pombal estabeleceu essa medida porque os jesuítas se posicionavam contra a exploração da mão-de-obra indígena pelos colonos. Também proibiu o uso de outras línguas, inclusive as indígenas, impondo o português como língua oficial.

VII SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE

INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA

"Subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação"

DOURADOS-MS, DE 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025

estrangeiras entre as disciplinas obrigatórias foi extremamente prejudicial para a educação nacional, pois enquanto outros países valorizavam o ensino de idiomas, grandemente impulsionados pela criação do Mercado Comum Europeu (1957), o Brasil se tornava uma ilha linguística que se inclinava apenas para o ensino do inglês de forma precária, quando muito.

A Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971, instituía uma nova LDB, diminuindo para 11 os anos de escolarização e reduzindo a carga horária das LEs. Assim, "Muitas escolas tiraram a língua estrangeira do primeiro grau, e no segundo grau, não ofereciam mais do que uma hora por semana, às vezes durante apenas um ano" (Leffa, 1999, p. 18). Neste período, provavelmente, milhares de estudantes, principalmente os do supletivo, completaram sua formação sem sequer um vislumbre de qualquer língua estrangeira.

Em 20 de dezembro de 1996 é publicada a Lei nº 9.394 que estabelecia outra LDB, substituindo o ensino de 1º e 2º graus por fundamental e médio. As línguas estrangeiras voltaram para os currículos a partir da 5ª série, sendo obrigatório "[...] o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição" (LDB, 1996, Art. 26, §5º). Para o ensino médio, "será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição" (LDB, 1996, Art. 36, Inciso III). A abordagem comunicativa influenciou a concepção do ensino de línguas deste documento que defendia o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas.

Conforme visto até agora, o ensino de línguas traça idas e voltas no que se refere à sua inclusão, retirada, diminuição ou ampliação de carga horária. Ressaltamos que o número de aulas apresentado é uma estimativa da média nacional, uma vez que em muitas reformas a oferta da língua estrangeira era optativa e dependeria das condições institucionais, muitas vezes condicionadas às orientações de cada Conselho Estadual de Educação.

A regulamentação da língua espanhola nas escolas brasileiras

O ensino da língua espanhola no Brasil passou por avanços e retrocessos ao longo da história, influenciado a fatores econômicos, políticos, culturais e sociais em

VII SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE

INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA

"Subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação"

DOURADOS-MS, DE 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025

cada etapa do desenvolvimento do país. Por isso, necessidades nacionais, assim como interesses internacionais desempenharam papel importante nas políticas linguísticas em nosso território.

De acordo com Paraquett (2009), o início do ensino do espanhol no Brasil ocorreu em 1919, com a institucionalização da disciplina no Colégio Pedro II⁴, onde se manteve como matéria optativa até 1925. Porém, a língua espanhola começou a ser ensinada em 1905 no Ensino Militar Superior, em 1907 nos cursos de Estudos Comerciais e em 1918 nos colégios militares, além de algumas escolas privadas ou aulas particulares anunciadas nos jornais impressos da época. Essa demanda interna ocorreu devido à política de defesa do continente americano frente à Primeira Guerra Mundial (1914-1918), cujos efeitos se faziam sentir em terras brasileiras a partir de 1917 (Guimarães; Souza, 2018).

Em 1991 foi assinado o Tratado de Assunção pela Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, resultando no Mercado Comum do Sul – MERCOSUL (1994), um dos mais importantes e significativos acontecimentos para a história do espanhol no Brasil, promovendo as relações econômicas, políticas e culturais entre as nações associadas. Além disso, há um acordo para “[...] que os de origem hispânica se expressem em português e que os brasileiros, por sua vez, o façam em castelhano, sem que haja nessa orientação mútua para aprendizagem de línguas nenhum direcionamento puramente comercial” (Nogueira, 2007). No entanto, a vinda de empresas espanholas⁵ e sul-americanas para o país, sobretudo a partir dos anos 2000, tornou urgente a aprendizagem do idioma por parte dos brasileiros.

Nesse contexto foi outorgada pelo presidente Luis Inácio Lula da Silva a Lei Nº. 11.161 (ou Lei do Espanhol como ficou conhecida), de 05 de agosto de 2005, responsável pela segunda fase de crescimento do ensino da língua espanhola no Brasil, normatizando a obrigatoriedade de seu oferecimento pela escola e a matrícula facultativa por parte dos alunos do Ensino Médio (EM). Para o Ensino

⁴ A referida escola estava situada no Rio de Janeiro, então capital do país (1763-1959), que implantou a disciplina em reciprocidade à inclusão da língua portuguesa como facultativa no ensino secundário do Uruguai (Eres Fernández, 2018). Antenor Nascentes ocupou essa cadeira e escreveu a *Gramática da língua espanhola para uso dos brasileiros*, publicando em 1920 a primeira obra brasileira do gênero.

⁵ “Rapidamente, mais de 454 empresas espanholas associadas investiam em terras brasileiras” (Reatto e Bissaco, 2007 *apud* Carvalho; Ortíz Alvarez, 2019, p. 76), entre as quais: Banco Santander, Seguradora Mapfre e Telefónica.



VII SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE

INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA

"Subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação"

DOURADOS-MS, DE 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025

VII SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE

INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA

"Subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação"

DOURADOS-MS, DE 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025

Fundamental (EF) (6º ao 9º ano) sua inclusão seria facultativa. Com essa medida [...] o Governo não fez mais do que passar a oferecer aos estudantes do sistema público de educação as mesmas condições das quais vêm desfrutando os do sistema privado [...]" (Nogueira, 2007).

O estado de Mato Grosso do Sul [...] foi o segundo no país⁶ a deliberar favoravelmente em relação à implementação da lei 11.161/2005, conforme Deliberação CEE/MS Nº. 8434, de 02 de outubro de 2007" (Prado, 2022, p. 39), cuja discussão considerou as observações feitas pela APEEMS (Associação dos Professores de Espanhol do Estado de Mato Grosso do Sul, criada em 1990.

A publicação da Medida Provisória 746/2016, convertida na Lei 13.415/2017, de 15 de dezembro de 2017, pelo governo Temer modificou muitos aspectos do Ensino Básico (Educação Infantil, Ensino Fundamental e, especialmente, do Médio). A reforma do Ensino Médio ou Novo Ensino Médio como foi intitulada a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) é voltada para os gêneros textuais, sendo o inglês a única LE que figura no currículo do 6º ao 9º ano do EF e no 1º, 2º e 3º anos do EM.

A Resolução/SED N. 4.114, de 13 de dezembro de 2022, foi homologada para dispor sobre a organização curricular, a estrutura administrativa e o funcionamento das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que ofertam o Programa de Educação em Tempo Integral, denominado "Escola da Autoria", na etapa do ensino fundamental. Este documento previa a obrigatoriedade da Língua Espanhola do 6º ao 9º ano com 2 horas semanais nas seguintes instituições douradenses: Escola Estadual Antônia da Silveira Capilé, Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo, Escola Estadual Ministro João Paulo dos Reis Veloso, Escola Estadual Prof. Alício Araújo, Escola Estadual Ramona da Silva Pedroso e Escola Estadual Rita Angelina Barbosa Silveira, conforme o Anexo III da citada resolução (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, 2022). Entretanto, houve mudanças: a revogação dessa resolução por meio da Resolução/SED n. 4.267⁷, de 22 de janeiro de 2024, que foi

⁶ O primeiro estado a manifestar-se foi o Distrito Federal que sancionou a lei distrital nº 3.694, de 8 de novembro de 2005, que em seu Art. 1º regulamenta que os estabelecimentos de ensino do DF "são obrigados a oferecer a disciplina de língua espanhola como opção de língua estrangeira para os alunos de ensino fundamental e médio" (Câmara Legislativa do Distrito Federal, 2005).

⁷ Esta previa em seu Art. 39 que "A unidade escolar com ensino fundamental ofertado em tempo integral deve optar por uma das Matrizes Curriculares aprovadas em Resolução específica, de acordo

VII SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE

INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA

"Subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação"

DOURADOS-MS, DE 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025

alterada pela Resolução/SED n. 4.288⁸, de 26 de fevereiro de 2024, e, finalmente a Resolução/SED n. 4.386, de 31 de janeiro de 2025, que revoga as anteriores e define em seu Art. 29 que a instituição de EF em Tempo Integral "deve optar por uma das Matrizes Curriculares aprovadas, de acordo com a oferta da língua estrangeira que melhor atende a sua realidade" (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, 2025). No EM em tempo integral a Língua Espanhola constitui o Núcleo de Recomposição das Aprendizagens e Práticas de Linguagem (Art. 52 do mesmo documento). Para ambos níveis de ensino em tempo parcial a LE mencionada é a Inglesa.

Considerações finais

De acordo com o explicitado anteriormente, percebemos que o ensino da língua espanhola no Brasil passou por avanços e retrocessos ao longo da história, influenciado por fatores políticos, econômicos, sociais e culturais, tanto internos quanto externos. Essas relações, que vão além da simples diplomacia, demonstram as necessidades e interesses que direcionam as políticas educacionais e, por sua vez, as políticas linguísticas que regem a oferta de um idioma em detrimento de outro.

Neste caso específico, ao analisar a implantação, a exclusão e o empenho pela reinserção do espanhol no currículo das escolas brasileiras, fica evidente que a promulgação de leis nem sempre garante a oferta da língua aprovada por decretos ou portarias. É necessário o engajamento docente, discente e da sociedade em geral para garantir o acesso dos estudantes da rede pública ao universo hispânico e ao multilinguismo não somente em sala de aula. A existência de projetos interdisciplinares e extraclasse, assim como a criação e manutenção de centros de

com a oferta da língua estrangeira que melhor atende a sua realidade" (Secretaria de Estado de Educação, 2024) e em seu Art. 41 fala dos Itinerários Formativos Propedêutico e Profissional da Matriz Curricular do Ensino Médio oferecido em Tempo Integral, constituídos por Língua Portuguesa - RA, Matemática – RA, Língua Espanhola e Literatura e Produção Textual. Para ambos níveis de ensino em tempo parcial a LE mencionada é a Inglesa.

⁸ Alterou os artigos 42 (critério de avaliação do Estudo Orientado), 43 (unidades que compõem o Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos), 49 (tempo de duração das aulas), 60 (lotação do professor de Ciências para o EF) e 67 (lotação do professor do EM) (Secretaria de Estado de Educação, 2024).

VII SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE

INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA

"Subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação"

DOURADOS-MS, DE 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025

ensino de línguas são primordiais para que os discentes do ensino público tenham uma experiência parecida aos dos colegas do sistema privado .

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **LDB** - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 3.694**, de 08 de novembro de 2005. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/51621/Lei_3694_08_11_2005.html. Acesso: 08 fev. 2025.

CARVALHO, J. P.; ORTÍZ ALVAREZ, M. L. A Lei 11.161/2005 e o ensino de Espanhol em escolas públicas do Distrito Federal: realidade e desafios após uma década de implantação. In: ORTÍZ ALVAREZ, M. L. (Org.) **Políticas e (des)valoriz(ação) do ensino de espanhol no contexto brasileiro**: desafios e ações. Vol. 2. Campinas, SP: Pontes Editores, 2019. p. 73-108. Disponível em: http://www.ppgl.unb.br/images/Livros/Maria_Luiza_ortiz/PDF_do_livro_Politicas_e_desvalorizacao_no_ensino_de_Espanhol_no_Brasil.pdf. Acesso: 08 fev. 2025.

EREZ FERNÁNDEZ, G. Políticas públicas para la (no) enseñanza de español en Brasil. In: MIRANDA, C (org.) **La lengua Española en Brasil**: enseñanza, formación de profesores y resistencia. Brasília, DF, Consejería de Educación de la Embajada, 2028. (Colección Complementos). p. 9-18. Disponível em: https://www.libreria.educacion.gob.es/libro/la-lengua-espanola-en-brasil-ensenanza-formacion-de-profesores-y-resistencia-2018_181151/. Acesso: 24 jan. 2025.

GUIMARÃES, A. ; SOUZA J. A. A Língua Espanhola e a Educação Militar no Brasil (1905-1920). Uberlândia, **Cadernos de História da Educação**, v. 17, n. 3, p. 716-733, set.-dez. 2018. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1982-78062018000300716. Acesso: 24 jan. 2025.

INSTITUTO CERVANTES. Anuario del Instituto Cervantes 2024 – El español en el mundo. Madrid: Libreros, 2024. Disponível em: https://cvc.cervantes.es/lengua/anuario/anuario_24/el_espanol_en_el_mundo_anuario_instituto_cervantes_2024.pdf. Acesso em: 08 jan. 2025.

LEFFA, V. J. O ensino de línguas estrangeiras no contexto nacional. **Contexturas**, APIESP, n. 4, p. 13-24, 1999. Disponível em: <https://www.leffa.pro.br/textos/trabalhos/oensle.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2025.

MACHADO, R.; CAMPOS, T. R. de; SAUNDERS, M. do C. História do ensino de línguas no Brasil: avanços e retrocessos. **Revista História do ensino de línguas no Brasil**, Rio de Janeiro, vol. 1, jan. 2007. Disponível em:



"Subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação do MS e dos Planos Municipais de Educação"

DOURADOS-MS, DE 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025

<http://www.helb.org.br/index.php/revista-helb/ano-1-no-1-12007/98-historia-do-ensino-de-linguas-no-brasil-avancos-e-retrocessos>. Acesso em: 15 jan. 2025.

NOGUEIRA, L. C. R. A implantação do Espanhol na grade curricular das escolas públicas brasileiras: um desafio com prazo. **Revista História do ensino de línguas no Brasil**, Rio de Janeiro, vol. 1, jan. 2007. Disponível em: <http://www.helb.org.br/index.php/revista-helb/ano-1-no-1-12007/97-a-implantacao-do-espanhol-na-grade-curricular-das-escolas-publicas-brasileiras-um-desafio-com-prazo>. Acesso: 23 jan. 2025.

PARAQUETT, M. O papel que cumprimos os professores de espanhol como língua estrangeira (E/LE) no Brasil. Rio de Janeiro, **Cadernos de Letras da UFF – Dossiê: Diálogos Interamericanos**, n. 38, 2009. p. 123-137. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/33953/1/2009%20O%20papel%20que%20cumprimos%20os%20professores%20de%20espanhol.pdf>. Acesso: 23 jan. 2025.

PRADO, A. O. M. de A. O movimento nacional #ficaespanhol e suas repercussões no Mato Grosso do Sul. In: BARREDA, S. V. M.; ARF, L. G. M.; ZWARG, J. D. **El español en Mato Grosso do Sul-Brasil**: lengua, cultura, literatura, enseñanza, investigación y formación de profesores. Campo Grande: Ed. UFMS, 2022. 238 p. Disponível em: https://repositorio.ufms.br/bitstream/123456789/5219/1/El_Espa%c3%b3ol_em_Mato_Grosso_do_Sul.pdf. Acesso: 25 jan. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL. **Resolução/SED n. 4.386**, de 31 de janeiro de 2025. Disponível em: https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO11734_03_02_2025. p. 9-20. Acesso: 09 fev. 2025.